



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº. ____/2017.

OBRIGA A TODOS OS ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO A USAR EM SEU LETREIRO LUMINOSO A FRASE: SOCORRO, ASSALTO!. PARA QUE A POPULAÇÃO POSSA ACIONAR A POLÍCIA.

Art. 1.º Obriga todos os ônibus que fazem parte da frota de transporte coletivo da cidade do Recife, a usar em seu letreiro luminoso eletrônico, a frase: “Socorro, Assalto”, que será ativado através de um botão disponibilizado ao motorista ou cobrador do ônibus, para que a população tome conhecimento da situação e acione a polícia para que tome as providências cabíveis.

Parágrafo Único. A frase a qual se refere o caput desse artigo deverá ser em letras garrafais e com cores fortes para que a população perceba o chamado de socorro.

Art. 2.º A frase deverá ser uniforme para todas as empresas de transporte coletivo do Recife, ou seja, a mesma frase será usada sempre no momento que houver esse tipo de incidente.

Art. 3º Fica a critério da SECON – Secretária de Mobilidade e Controle Urbano, fazer a fiscalização, verificando o cumprimento da lei, aplicando as sanções cabíveis em caso de seu descumprimento.

Art. 4º A infração ao disposto nesta lei acarretará multa as empresas de transporte coletivo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será aplicada em dobro em caso de reincidência.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Recife, 1º de fevereiro de 2017.

ROMERINHO JATOBÁ
VEREADOR - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

JUSTIFICATIVA

O transporte coletivo de ônibus é um dos principais meios de transportes da população recifense, tendo em vista que milhares de cidadãos utilizam essa espécie de veículo, diariamente, para se locomoverem aos seus destinos desejados. É cediço por toda nossa população o elevado índice de assaltos dentro dos transportes coletivos de nossa cidade.

Durante o ano de 2016, a população da capital pernambucana sofreu com o considerável aumento da violência urbana, principalmente no número de assaltos a ônibus. Segundo o levantamento do Sindicato dos Rodoviários de Pernambuco, somente no ano passado foram 1.916 investidas violentas a transporte público em todo estado. Somente no mês de dezembro, foram contabilizados 226 assaltos deste tipo.

A presente iniciativa visa proteger os usuários de transportes coletivos sobre essa situação, garantindo ao cidadão recifense mais segurança nos transporte coletivo de ônibus em nossa cidade.

Estes, Nobres Pares, são os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Câmara Municipal do Recife, 1º de fevereiro de 2017.

ROMERINHO JATOBA

RUA PRINCESA ISABEL, 410– BOA VISTA – CEP 50 050-450 FONE/FAX
33011343 – 3301 1215



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

VEREADOR - PROS

RUA PRINCESA ISABEL, 410– BOA VISTA – CEP 50 050-450 FONE/FAX
33011343 – 3301 1215